



DECRETO Nº 264/2020

Nº de ordem	264/2020
Registrado no Livro de Arquivo Público e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	08/12/2020
Responsável	

“AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel localizado na Rua Heitor Herbert Stain, Quadra 10, Parte “A” dos Lotes 10 e 11, Jardim Alto Bela Vista, Montividiu-GO de propriedade de **SILVÉRIO E QUEIROZ EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Art. 2º - O lote ora desmembrado, passa a ter a seguinte caracterização, de acordo com o mapa e memorial descritivo anexo e integrante do presente decreto.

01 - SITUAÇÃO ATUAL

Parte “A” dos Lotes 10 e 11 da Quadra 10 – Matrícula nº 7.985

Frente:	22,00 metros com a Rua Heitor Herbert Stain
Fundos:	22,41 metros com a Área de Valdemar Osvaldo Gonçalves
Lateral Direita:	62,87 metros com o Lote 09
Lateral Esquerda:	58,61 metros com o Lote 12 ou atuais confrontantes

Área Total: 1.336,53 m²

02 - SITUAÇÃO DESMEMBRADA

Lote “B” da Parte “A” dos Lotes 10 e 11 da Quadra 10

Frente:	11,00 metros com a Rua Heitor Herbert Stain
Fundos:	11,00 metros com o Lote “C” da Parte “A” dos Lotes 10 e 11
Lateral Direita:	30,00 metros com o Lote “C” da Parte “A” dos Lotes 10 e 11
Lateral Esquerda:	30,00 metros com o Lote 12 ou atuais confrontantes

Área Total: 330,00 m²



Lote "C" da Parte "A" dos Lotes 10 e 11 da Quadra 10

Frente:	11,00 metros com a Rua Heitor Herbert Stain (segue 30,00 metros pela direita do Lote "B", da Parte "A" dos Lotes 10 e 11) + 11,00 metros, de frente simbólica, com os fundos com o Lote "B" da Parte "A" dos Lotes 10 e 11
Fundos:	22,41 metros com a Área de Valdemar Osvaldo Gonçalves
Lateral Direita:	62,87 metros com o Lote 09
Lateral Esquerda:	28,61 metros com o Lote 12 (segue 11,00 metros de fundos do Lote "B" da Parte "A" dos Lotes 10 e 11) + 30 metros com o Lote "B" da Parte "A" dos Lotes 10 e 11 ou atuais confrontantes

Área Total: 1.006,53 m²

Art. 3º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis competente, autorizado a proceder às averbações de praxe.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal